



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 2.759-A, DE 2003 (Do Sr. Milton Monti)

Institui o Dia Nacional do Caixa de Supermercado; tendo parecer da Comissão de Educação e Cultura pela rejeição (relator: DEP. PROFESSOR IRAPUAN TEIXEIRA).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE EDUCAÇÃO E CULTURA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (ART. 54 RICD)

APRECIAÇÃO:

Proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões - art. 24, II

S U M Á R I O

I – Projeto inicial

II – Na Comissão de Educação e Cultura:

- parecer do relator
- parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - Fica instituído o Dia Nacional do Caixa de Supermercado, a ser celebrado anualmente no dia 04 de março.

Art. 2º Todos os supermercados, deverão fixar nas dependências de seu estabelecimento, em local de fácil visibilidade, faixas e/ou cartazes informando a comemoração desse dia.

Art 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A presente lei tem por objetivo enaltecer os milhares de profissionais que se dedicam diuturnamente no atendimento a milhões de consumidores, em todos os supermercados de nosso país.

Sem dúvida é natural o contato pessoal com os consumidores e portanto, a importância desse profissional não apenas no cumprimento de suas funções precípuas, mas também a necessidade de estar ele sempre disposto a ser uma pessoa que ofereça presteza, amabilidade e simpatia.

Sala das sessões em 11 de dezembro de 2003.

MILTON MONTI
Deputado Federal

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

I – RELATÓRIO

O presente projeto de autoria do Deputado Milton Monti *institui o Dia Nacional do Caixa de Supermercado* a ser comemorado, anualmente, no dia 4 de março.

Na Justificação destaca o Autor:

"Sem dúvida é natural o contato pessoal com os consumidores e portanto, a importância desse profissional"

não apenas no cumprimento de suas funções precípuas, mas também a necessidade de estar ele sempre disposto a ser uma pessoa que ofereça presteza, amabilidade e simpatia."

Nesta Comissão foi aberto o prazo para recebimento de emendas a partir de 02/02/2004, pelo prazo de cinco sessões. Esgotado o prazo não foram apresentadas emendas.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O Caixa de Supermercado merece todo o respeito e consideração da população, como qualquer outra categoria profissional que se caracteriza por trabalho e dedicação, servindo aos consumidores e aos empresários.

Nesta Comissão de Educação e Cultura votamos uma Súmula de Orientação nº1/2001 que objetivou definir parâmetros para a aprovação de projetos que tratem de criação de escolas federais, de inclusão de disciplinas em currículos, de denominação de bens públicos e de instituição de datas comemorativas.

Assim define quanto à instituição de datas comemorativas de interesse de categorias profissionais: *Instituição de data comemorativa de interesse de categoria profissional, de grupo religioso, de partido político, etc. Na verdade, o Estado não tem autoridade para determinar quando e como se deve "cultuar" esta ou aquela categoria, este ou aquele profissional. Compete-lhe homenageá-los todos os dias regulamentando as relações de trabalho e a previdência social, apoiando os sindicatos e as associações profissionais, incentivando a formação técnica e o aperfeiçoamento profissional, etc. Há quem considera a edição de leis de instituições deste tipo de datas comemorativas ingerência indevida e desnecessária em assunto interno de confederações, federações, associações, sociedades civis. As próprias entidades deveriam saber se há o que comemorar e onde, quando e como comemorar. Não havendo consenso, é ou aprovar, ou rejeitar (todos !).*

Diante do exposto somos pela rejeição do PL nº 2.759, de 2003.

Sala da Comissão, em 16 de junho de 2004 .

Deputado **PROFESSOR IRAPUAN TEIXEIRA**
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Educação e Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, rejeitou o Projeto de Lei nº 2.759/2003, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Professor Irapuan Teixeira.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Carlos Abicalil - Presidente, Celcita Pinheiro, Chico Alencar, Iara Bernardi, Ivan Valente, José Ivo Sartori, Lobbe Neto, Maria do Rosário, Osvaldo Biolchi, Colombo, Eduardo Barbosa, Luiz Bittencourt, Murilo Zauith, Promotor Afonso Gil, Rafael Guerra e Sérgio Miranda.

Sala da Comissão, em 30 de junho de 2004.

Deputado **CARLOS ABICALIL**
Presidente

FIM DO DOCUMENTO